



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

**DIÁRIO OFICIAL**

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023,  
Terça-Feira.

# PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA <small>SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO</small>
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLÊ INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI <small>RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO</small>

## DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2023.

**ERRATA 011/2023**

Tornamos público, para que não surta efeitos legais, o cancelamento da publicação do “AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº. 030/2023” disponibilizado na página 35, do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.589, Rondonópolis, 08 de dezembro de 2023, Sexta-Feira, em virtude de ter sido inserida indevidamente.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**RAQUEL DE FARIA GIANELLI**

Assessoria Jurídica – Coordenadoria de Atos Oficiais e Legislativos  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.242, de 13 de setembro de 2023.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

**DECRETO Nº 11.815, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre **ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO** da área de Reserva Municipal, caracterizado como lote 02 da quadra 08, situado no loteamento denominado “Jardim Maria Vitorasso”, matriculado sob n. 87.022, que deixará de ser **RESERVA MUNICIPAL** e passará a ser **ÁREA VERDE E ÁREA INSTITUCIONAL**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **alterada a destinação** da área de Reserva Municipal, caracterizada como lote 02 da quadra 08, situado no loteamento denominado “Jardim Maria Vitorasso”, matriculado sob n. 87.022, com área total de 13.504,22m<sup>2</sup>, que **deixará de ser RESERVA MUNICIPAL e passará a ser ÁREA VERDE com 11.168,63m<sup>2</sup> e ÁREA INSTITUCIONAL com 2.335,59m<sup>2</sup>.**

**Art. 2º** Os limites e confrontações da área disposta no artigo 1º está em conformidade com o respectivo memorial descritivo e mapa, que são parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**DECRETO Nº 11.816, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre **ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO** da área de Reserva Municipal, localizado na quadra 16, situado no loteamento denominado “Jardim Maria Vitorasso”, matriculado sob n. 83.493, que deixará de ser **ÁREA VERDE** e passará a ser **ÁREA INSTITUCIONAL**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **alterada a destinação** da área de Reserva Municipal, localizado na quadra 16, situado no loteamento denominado “Jardim Maria Vitorasso”, matriculado sob n. 83.493, com área de 11.168,62m<sup>2</sup>, que **deixará de ser ÁREA VERDE e passará a ser ÁREA INSTITUCIONAL**.

**Art. 2º** Os limites e confrontações da área disposta no artigo 1º está em conformidade com o respectivo memorial descritivo e mapa, que são parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

**DECRETO 11.829, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 569.815,74 (*Quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 12.632, de 21 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 569.815,74 (*Quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>001 - Secretaria Municipal do Governo</b>		
04.122.2303.2011- Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 10844	R\$	3.600,00
<b>006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito</b>		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 - 15000000000- Outros Serviços de Terceiros – PJ 10887	R\$	17.000,00
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.244.2207.2390- Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.43.00.00 - 1.500.0000000 - Subvenções Sociais -193	R\$	10.000,00
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
16.122.2106.2503- Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14.00.00 – 15000000000- Diárias - Civil 455	R\$	8.000,00
15.451.2106.1645 - Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 15000000000- Aquisição de Imóveis -449	R\$	175.792,60
<b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>		
19.364.2107.1736 - Apoio para Implantação da UNEMAT em Rondonópolis		
3.3.90.39.00.00- 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11817	R\$	355.423,14
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>569.815,74</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito</b>		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

3.3.90.40.00.00 - 15000000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 10889	R\$	17.000,00
3.3.90.30.00.00 - 15000000000- Material de Consumo 113	R\$	13.600,00
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.451.2103.1477 - Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ – 596	R\$	178.792,60
<b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>		
19.364.2107.1736 Apoio para Implantação da UNEMAT em Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições 11149	R\$	110.000,00
4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações 11150	R\$	117.357,69
4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente 11979	R\$	2.094,16
19.573.2107.2016 Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000- Material de Consumo -11140	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 11142	R\$	66.000,00
3.3.90.40.00.00 - 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 11146	R\$	59.971,29
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>569.815,74</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessor de Gabinete I - Secretaria Municipal de Governo  
Responsável Administrativo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**PORTARIA Nº 33.565, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, MONALISA SANTOS DE AZEVEDO FERNANDES, do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeada através da portaria nº 33.425 de 21 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/12/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**PORTARIA Nº 33.566, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MONALISA SANTOS DE AZEVEDO FERNANDES, no cargo em comissão de GERENTE DE DIVISAO DE FINANÇAS - EDUCACAO, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12/12/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**PORTARIA Nº 33.567, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir de Dotação os Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme relacionado no Anexo Único que é parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.544, de 08 de dezembro de 2023

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

**ANEXO I**

<b>ESPECIAL</b>					
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>REDUZIDO ATUAL</b>	<b>REDUZIDO NOVO</b>
31410.01	CELIA REGINA FALCÃO GIMAEI	2506 - ASSISTENTE TÉCNICO	CLT	12107	12069
165115.1	MANOEL MESSIAS RIBEIRO DE ALMEIDA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	EFETIVO	12107	12069
165085.1	VALDEIR BOSCO DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	EFETIVO	12107	12069
19950.01	CELIA HELENA SANTIAGO SANTOS	2504 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLT	12107	12069
1556613.1	ANDRE LUIZ GUSMAO	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL	EFETIVO	12107	12069
1556563.1	CASSIA VERONICA BOSRGES DA SILVA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL	EFETIVO	12107	12069
1556685.1	ELIZETE DIAS DE ALMEIDA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL	EFETIVO	12107	12069



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**PORTARIA Nº 33.568, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE e o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo a Sra. BERNARDETE DE MOURA DUARTE, servidora efetiva, portadora do RG nº 36XXXX6-1 SESP/MT, CPF/MF nº 061.XXX.XXX-47, matrícula funcional nº 171425, Nível: 04, Classe: 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no cargo de Docente da Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

## PORTARIA Nº 33.569, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da portaria nº 33.037, de 07 de agosto de 2023, passando a vigorar conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Caio Lucas Dueti Santos	Técnico Instrumental	1557738
Marina Arantes Correa da Costa	Técnico Instrumental	59056

**Art. 2º** As demais disposições da Portaria nº 33.037, de 07 de agosto de 2023 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/12/2023.

### GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

### JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

### BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ata de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preço n.º 60/2023. Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PPTS E PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST DO RESIDENCIAL “CELINA BEZERRA” ETAPAS 1, 2, 3, 8 E 9, OPERAÇÃO N.º 2013/3901, FAR 064, 0443488-53 NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV”.** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, as oito horas e trinta minutos, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 33.446/2023, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe.

**De nossa análise:**

A empresa **FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI**, comprovou ser beneficiária da Lei n.º 123/2006.

A empresa **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA**, solicitou o benefício da Lei 123/2006, porém não comprovou ser beneficiária da Lei, a empresa deixou de apresentar o item 6.2.1.7 Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal. A proponente que não apresente, ou, apresente de forma incorreta o subitem 6.2.1.7, não inabilitará o licitante, mas a empresa perderá os benefícios da Lei 123/2006.

**Desta feita nossa análise temos que:**

De acordo com o item 21.3 do Edital:

21.3 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim a Comissão de Licitação diligenciou os documentos apresentados pelos licitantes **FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI** e **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA**. Em esclarecimentos os apontamentos feitos pela empresa **FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI** constatou-se junto a CONCLA do IBGE e que a empresa **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA**, e possui CNAE compatível ao Objeto



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

Licitado, verificou-se também a veracidade dos documentos apreendidos pela empresa **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA.**

Em sequência, da diligência, foi realizado a autenticação junto os sítios oficiais, onde foi detectada inconsistências nas Certidão Negativa de Falência fornecidas pela empresa **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA.**

A empresa **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA,** não atendeu as exigências editalícias, não atendendo o item 6.2.3.1 do edital e estando em desconformidade com o item 6.1.3 do Edital. Em diligência constatou-se que as 04 (quatro) certidões apresentadas pela licitante encontrava-se expiradas em 02/10/2023 e 04/10/2023.

A empresa **FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI,** atendeu todas as exigências editalícias.

Desta feita nossa análise temos que a empresa **FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI** esta **HABILITADA,** para próxima fase do certame. E a empresa **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA,** e esta **INABILITADAS,** para próxima fase do certame

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões. O julgamento da Decisão da Comissão de Licitação será publicado no Diário Oficial do Município – DIORONDON. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 09:30

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2023.

**Fabrcio Pinheiro**  
Presidente

**Rodrigo Castaldeli**  
Membro

**Eduardo Rafael de Araújo**  
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia **27 de dezembro de 2023**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: **CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PLANTIO DE GRAMA E PODA DE ARVORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2023.

**Fabício Pinheiro**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 23/2023  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, que transcorrido o prazo recursal, dará continuidade a Concorrência Pública em epígrafe, que tem por objeto:

**“PROJETO DE INFRAESTRUTURA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PARQUE DOS TRÊS PODERES PADRE LOTHAR ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”..**

A sessão de abertura da Proposta de Preço, envelope 02, contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**, será realizada no dia **14 de dezembro de 2023**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora.

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2023.

**Fabrcio Pinheiro**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. ANTÔNIO DOS S. MUNIZ, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA (INCLUSOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS)**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes>, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 27/12/2023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT. 11 de dezembro de 2023.

**José Chichorro Rodrigues**  
Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 100/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascallinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COMPLEXO EDUCACIONAL PADRE LOTHAR (UNEMAT), NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 584.842,29 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 60/2023”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 60/2023, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PPTS E PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST DO RESIDENCIAL “CELINA BEZERRA” ETAPAS 1, 2, 3, 8 E 9, OPERAÇÃO Nº 2013/3901, FAR 064, 0443488-53 NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV”**. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

**De nossa análise:**

A empresa **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA**, não atendeu as exigências editalícias, não atendendo o item 6.2.3.1 do edital e estando em desconformidade com o item 6.1.3 do Edital. Em diligência constatou-se que as 04 (quatro) certidões apresentadas pela licitante encontrava-se expiradas em 02/10/2023 e 04/10/2023.

A empresa **FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI**, atendeu todas as exigências editalícias.

Desta feita nossa análise temos que a empresa **FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI** está **HABILITADA** para próxima fase do certame e a empresa **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA** esta **INABILITADA** para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no DIORONDON.

**Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2023.**

**Fabricio Pinheiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 090 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designar a servidora **Gabriella Parreira de Oliveira** como responsável pelo controle e execução dos processos do Edital nº 001/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Gabriella Parreira de Oliveira**, CPF: **XXX.039.XXX-32** e matrícula nº **1559687**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal dos processos do Edital 001/2023 cujo objeto é a Concessão de Apoio Financeiro ao Projeto Cultural. **NO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023/SECULT/MT – PROJETO AUDIOVISUAL, Celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).**

**Art. 2º** - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF **328.XXX.624-XX** e matrícula nº **26.549**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** -Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 29 de novembro de 2023.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
*Secretário Municipal de Cultura*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 091 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori** como responsável pelo controle e execução dos processos do Edital nº 002/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF **328.XXX.624-XX** e matrícula nº **26.549**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal dos processos do Edital 002/2023 cujo Objeto é a Concessão de Apoio Financeiro ao Projeto Cultural. **NO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023/SECULT/MT; APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA. celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).**

**Art. 2º** - Designar o servidor **Marcelo Pereira Valença**, CPF: **XXX.330.XXX-60** e matrícula nº 189090, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** -Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 29 de novembro de 2023.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
*Secretário Municipal de Cultura*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 092 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori** como responsável pelo controle e execução dos processos do Edital nº 003/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF 328.XXX.624-XX e matrícula nº **26.549**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal dos processos do Edital 003/2023 cujo Objeto é a Concessão de Apoio Financeiro ao Projeto Cultural. **NO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2023/SECULT/MT – PROJETOS. Festivais, Workshops, Cursos entre outras atividades educacionais voltadas a produção técnica audiovisual. Celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).**

**Art. 2º** - Designar o servidor **Marcelo Pereira Valença**, CPF: **XXX.330.XXX-60** e matrícula nº **189090**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** -Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 29 de novembro de 2023.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
*Secretário Municipal de Cultura*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 093 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designar a servidora **Marcelo Pereira Valença** como responsável pelo controle e execução dos processos do Edital nº 004/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Marcelo Pereira Valença**, CPF: **XXX.330.XXX-60** e matrícula nº **189090**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal dos processos do Edital 004/2023 cujo Objeto é a Concessão de Apoio Financeiro ao Projeto Cultural. **NO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023/SECULT/MT – DEMAIS ÁREAS Celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).**

**Art. 2º** - Designar o servidor **Gabriela Parreira Oliveira**, CPF **XXX.330.XXX-60** e matrícula nº 189090, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** -Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 29 de novembro de 2023.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
*Secretário Municipal de Cultura*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 094 DE 12 DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento, a fim de acompanhar a execução **Termo de Fomento 740/2023**, firmado com a **Associação de Capoeira Grupo Geração Negra**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Marcelo Pereira Valença**, CPF **XXX.330.XXX-60** e **matrícula nº 142182**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento **740/2023** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da contribuição financeira, celebrado entre **Associação de Capoeira Grupo Geração Negra** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.603.990/0001-00, neste ato representado pelo seu presidente o Srº. Maxoel Inocencio, RG: XXX733XX SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº XXX.922.581-XX e o Município de Rondonópolis,

**Art. 2º** - Designar a servidora **Cláudia Selma Machado** CPF **XXX.901.XXX-97**, **matrícula nº 1559230**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art 3º** - Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação. Com prazo de vigência de: 16/11/2023 a 29/02/2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 12 de dezembro de 2023.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
*Secretário Municipal de Cultura*





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 095 DE 12 DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento, a fim de acompanhar a execução **Termo de Fomento 745/2023**, firmado com a **Associação de Capoeira Grupo Remador**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Marcelo Pereira Valença**, CPF **XXX.330.XXX-60** e **matrícula nº 142182**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento **745/2023** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da contribuição financeira, celebrado entre **Associação de Capoeira Grupo Remador** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.193.931/0001-80, neste ato representado pelo seu presidente o Srº. Antônio Carlos Tavares de Souza, RG: XXX194-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº XXX.917.731-XX e o Município de Rondonópolis – MT.

**Art. 2º** - Designar a servidora **Cláudia Selma Machado** CPF **XXX.901.XXX-97**, **matrícula nº 1559230**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art 3º** - Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação. Com prazo de vigência de: 17/11/2023 a 29/02/2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 12 de dezembro de 2023.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
*Secretário Municipal de Cultura*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 096 DE 12 DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento, a fim de acompanhar a execução **Termo de Fomento 757/2023**, firmado com a **Associação Da Cultura Hip Hop de Rondonópolis- MT**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Marcelo Pereira Valença**, CPF **XXX.330.XXX-60** e **matrícula nº 142182**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento **757/2023** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da contribuição financeira, celebrado entre **Associação da Cultura Hip Hop de Rondonópolis - MT** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.369.532/0001-73, neste ato representado pelo seu presidente o Srº. **Varlei de Oliveira Lima**, RG: XXX7047-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº XXX.601.461-XX e o Município de Rondonópolis.

**Art. 2º** - Designar a servidora **Cláudia Selma Machado** CPF **XXX.901.XXX-97**, **matrícula nº 1559230**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art 3º** - Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação. Com prazo de vigência de: 01/12/2023 a 29/02/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 12 de dezembro de 2023.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
*Secretário Municipal de Cultura*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 097 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **759/2023**, firmado com a empresa **Emily Kalinne De Souza Vieira** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Marcelo Pereira Valença**, CPF XXX.330.XXX-60 e matrícula nº **189090**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **759/2023**, celebrado entre a empresa **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA** - CNPJ sob nº 27.820.425/0001-01 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Serviços de Locação de Veículos tipo Carreta Modificada para Recreação “Carreta do Papai Noel”, junto a Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Rondonópolis-MT, Conforme Condições, Quantidades e Exigências estabelecidas neste edital e todos os seus anexos.** Com prazo de vigência **de 04/12/2023 à 03/06/2024.**

**Art. 2º** - Designar a servidora **Cláudia Selma Machado**, CPF XXX.901.XXX-97 e matrícula nº **1559230**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 12 de dezembro de 2023.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
*Secretário Municipal de Cultura*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 098 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **760/2023**, firmado com a empresa **E.O.S. Editora Marketing Comunicação & Eventos Ltda** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Marcelo Pereira Valença**, CPF XXX.330.XXX-60 e matrícula nº **189090**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **760/2023**, celebrado entre a empresa **E.O.S. Editora Marketing Comunicação - CNPJ sob nº 01.074.177/0001-03** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Prestação de Serviços de Gestão, Produção, Decoração Natalina, compreendendo a Criação, Locação, Montagem e Desmontagem de Enfeites Natalinos, ruas e avenidas e outros locais públicos. Incluindo Fornecimento dos Materiais, Montagem, Desmontagem, Manutenção Corretiva no Período de Permanência da Decoração, Instalação de Todos os Acessórios Necessários para a Completa Execução dos Serviços, junto a Secretaria Municipal de Cultura, no município de Rondonópolis- MT, conforme condições, Quantidades e Exigências estabelecidas neste edital e todos os seus anexos.** Com prazo de vigência **de 04/12/2023 à 03/06/2024.**

**Art. 2º** - Designar a servidora **Cláudia Selma Machado**, CPF XXX.901.XXX-97 e matrícula nº **1559230**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 12 de dezembro de 2023.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
*Secretário Municipal de Cultura*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.

**Fundamentação Legal**

Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

**Organização da Sociedade Civil – OSC**

Associação Bombeiros de Artes Marciais

CNPJ (MF) nº 08.380.221/0001 – 44

Rua Bandeirantes, 4.658 – Vila Olga Maria, Rondonópolis/MT.

**Finalidade**

O Desenvolvimento de habilidades infantis e juvenis para a formação e qualidade de vida dos

alunos através do projeto social KARABOM.

**JUSTIFICATIVA**

- 1) **Considerando** as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art.31;
- 2) **Considerando** que a Associação Bombeiros de Artes Marciais é a uma instituição em Rondonópolis que, desde 1999, integra práticas de karatê com desenvolvimento cívico e humano, e que tem demonstrado resultados significativos na formação de crianças e adolescentes, melhorando não só suas habilidades físicas e sociais, mas também promovendo valores como disciplina e respeito;
- 3) **Considerando** que o Projeto Social Karabom (PSKBom) representa uma iniciativa estratégica para a inclusão social e desenvolvimento técnico e moral de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, e que a continuidade do projeto é essencial para ampliar esses impactos positivos, promovendo valores como disciplina, respeito e superação através do ensino de artes marciais;
- 4) **Considerando** que a associação já dispõe de uma infraestrutura e expertise que maximizam a eficiência e eficácia do investimento público;

Diante do exposto, solicitamos a publicação deste documento no site do Município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para manifestação de interesse por outras instituições com similar expertise. Na ausência de manifestações, a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para validação do ato.

Atenciosamente,

**Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca**

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 213/2023**

Institui os Gestores do projeto e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceira celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Associação Bombeiros de Artes Marciais, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, para viabilizar o Projeto Social KARABOM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 8.272, de 06 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis (MROSC - Marco Regulatório);

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata, o inciso XI Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Designar como gestores desta parceria os servidores **Adriano Gomes de Oliveira – matrícula nº 10543 e Joelson Pereira dos Santos – Matrícula 12737**.

**Artigo 2º** - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Comissão de Monitoramento e Avaliação da subvenção social concedida à Associação Bombeiros de Artes Marciais, para viabilizar o Projeto Social KARABOM., composta pelos membros abaixo descritos:

- I- **Clóvis dos Santos Custodio Junior - matrícula nº 1556209**
- II- **Marli Sales da Silva – matrícula nº 30619**
- III- **Idecy Inácio Evangelista - matrícula nº 208655**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 11 de dezembro de 2023.

**Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1020/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON nº 5.372 de 26/01/2023, pág. 137, da servidora **Amanda Gonçalves de Souza**, matrícula nº 1557808004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1024/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON nº 5.557 de 20/10/2023, pág. 25, da servidora **Amelia Pires Rodrigues da Silva**, matrícula nº 1556296002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1025/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON nº 5.375 de 31/01/2023, pág. 37, do servidor **Antonio Francisco Gomes da Silva**, matrícula nº **99309013**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1026/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON n.º 5.372 de 26/01/2023, pág. 37, da servidora **Clarissa Braga Franco Severino**, matrícula nº **1559989002**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1027/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON nº 5.410 de 21/03/2023, pág. 54, da servidora **Cleide Maria dos Santos**, matrícula nº 1552741010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1028/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON nº 5.372 de 26/01/2023, pág. 151, da servidora **Cristiane Tarelho**, matrícula nº 1558066002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1029/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON n.º 5.375 de 31/01/2023, pág. 66, da servidora **Elenice Prada de Moraes**, matrícula nº 223484004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1030/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON nº 5.410 de 21/03/2023, pág. 56/57, da servidora **Kellem Cristine Novaes Brandelero**, matrícula nº 227544008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1031/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON nº 5.372 de 26/01/2023, pág. 183, da servidora **LUCIENE RIBEIRO BUENO SILVA**, matrícula nº 1558137003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1032/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON n.º 5.373 de 27/01/2023, pág. 79, da servidora **LUZANIRA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 89800002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1033/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON nº 5.433 de 25/04/2023, pág. 101, da servidora **MARIA VIEIRA**, matrícula nº 157899012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1034/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON nº 5.372 de 26/01/2023, pág. 91, da servidora **MARILDA BERNARDES SANTOS**, matrícula nº 1553738008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1035/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON nº 5.373 de 27/01/2023, pág. 86, da servidora **MARLI MARIA DA SILVA**, matrícula nº 91480031, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1036/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON n.º 5.372 de 26/01/2023, pág. 109, da servidora **RAQUEL DE BRITO ALVES**, matrícula nº 137936018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1037/2023

Considerando a solicitação do Ofício nº 715/SMGP/2023, apresentado ao DESOPEM em 08/12/2023, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data da Rescisão Contratual publicada no DIORONDON n.º 5.372 de 26/01/2023, pág. 113, da servidora **SUELY INACIO CARDOSO DE JESUS**, matrícula nº 116947008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **11/12/2023** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.112/2023**

**OBJETO: análise do Recurso Administrativo**

**RECORRENTE: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA - CNPJ Nº 13.731.784/0001-70.**

Vistos, etc.

Após emissão de decisão de primeiro grau (fls. 91/94 e 95/97) e manifestação da PGM no Parecer Jurídico nº 305/2023 os autos vieram me para emissão de decisão em segundo e última instância sobre o recurso administrativo e argumentos nele exarados pela empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA às fls. 99/105, nos autos do processo administrativo, registrado sob o nº 25.112/SINFRA, para a apuração de descumprimento do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022, no valor de R\$ 906.250,00 (novecentos e seis mil duzentos e cinquenta reais), e de eventual necessidade de aplicação de sanções administrativas à empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA (CNPJ nº 13.731.784/0001-70). Segue o histórico processual.

O relatório de todo o processo encontra-se indicado no parecer jurídico nº 305/2023/SINFRA/ROO, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, para todos os efeitos.

**DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIDADE RECURSAL**

O recurso insurge-se contra decisão de fls. 91/94 e 95/97, que determina a rescisão do contrato com a aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a administração pública pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e multa de 10% (dez por cento). A previsão recursal encontra-se indicada no art. 109, I, alíneas “e” e “f” da Lei 8666/93.

**DO EFEITO CONFERIDO AO RECURSO**

Conforme consta no Parecer Jurídico de nº 305/2023/SINFRA/ROO (fls.117/122), não lhe foi conferido o efeito suspensivo, pelos fundamentos ali expostos e por falta de previsão legal para seu acolhimento.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

Conferido apenas o efeito devolutivo, devolve-se à autoridade julgadora de segunda instância o conhecimento de toda a matéria arguida no presente feito, em especial nas razões recursais.

Neste sentido, mantenho a decisão de primeiro grau nos seus próprios termos, não conferindo ao presente recurso o efeito suspensivo, por falta de previsão legal e por falta de substratos fáticos para seu deferimento.

**DAS RAZÕES RECURSAIS**

No tocante ao recurso de fls. 99/105 esta autoridade não diverge dos apontamentos legais indicados no parecer jurídico nº 220/2023/SINFRA/ROO (fls.81/90) que embasou a decisão recorrida, bem como do parecer nº 305/2023/SINFRA/ROO (fls.117/122), que analisou as razões do recurso da recorrente, cujos argumentos fáticos e jurídicos expostos naquelas peças jurídicas também passam a fazer parte integrante dessa decisão para todos os efeitos.

Outro aspecto que não se pode afastar é que a matéria sob análise é estritamente técnica e documental, sendo que em nenhum momento houve, por parte da recorrente, a apresentação de justificativa razoável/cabal que a isentasse da inércia/morosidade e inexecução contratual apontada ao longo da fiscalização contratual, bem como no decorrer das notificações que lhe foram enviadas. Ao contrário, as justificativas apresentadas por intermédio de contranotificações eram objetivamente refutadas, o que se encontra encartados nos autos.

A esse respeito é importante consignar concernente à produção de provas que deverá ser utilizado de forma adequada e útil no processo, não de forma protelatória e abusiva. No presente feito, não há necessidade e tampouco proveito de produção de prova testemunhal, posto que as obrigações da recorrente encontram-se inseridas em documento escrito (contrato) por ela firmado, cujas regras lhe foram conhecidas antes de ser assinado (durante o processo licitatório) e posteriormente, durante a execução contratual, a qual aliás, pouco deu cumprimento, conforme consta nos relatórios técnicos encartados nos autos.

Ademais não é demasiado lembrar que todas as suas razões foram analisadas e deduzidas nos autos, motivo pelo qual não merece guarida a alegação da Recorrente quanto ao argumento de cerceamento de defesa porque, segundo a qual não lhe foi dada a oportunidade de produzir prova testemunhal.

Quanto as razões aduzidas pela Recorrente no mérito, conforme pontuado no parecer jurídico nº 305/2023/SINFRA/ROO fls.117/122, as mesmas repetem a matéria aduzidas na defesa fls. 61/66 as quais foram integralmente rebatidas no parecer jurídico de fls.81/90, o qual passou a fazer parte integrante do relatório e fundamentação da decisão recorrida de fls. 91/94 e 95/97

Da mesma forma, em atendimento ao princípio do formalismo moderado, adoto os argumentos aduzidos no parecer nº 305/2023/SINFRA/ROO fls.117/122 a fim de não acolher as razões de mérito aduzidas pela recorrente no recurso interposto.

Quanto a rescisão unilateral do contrato o acervo fático apurado nos autos se encaixa nas hipóteses legais trazidas pelos incisos II, III e IV do art. 78 da Lei 8.666/93, que tornam inasfatável a rescisão unilateral do contrato. Assim, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** também nesse particular, porque adoto as razões aduzidas no Parecer Jurídico nº 305/2023 para manter a decisão de primeiro grau, para rescindir, de forma unilateral, o contrato nº 23/2022 firmado com a empresa recorrente.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

Em alusão a alegada ausência da razoabilidade e da proporcionalidade na aplicação das sanções por parte da autoridade que me antecedeu, entendo que a decisão de fls. 91/94 e 95/97 no seu teor, observou a aplicação destes dois princípios norteadores, tanto que fixou patamares que considerou adequadas no tocante às penas de multa e de suspensão do direito de participar de licitações/contratar com a administração pública.

Nesse contexto, em análise de todo o contexto processual e das razões aduzidas, acolho as ponderações constantes nos autos no parecer jurídico e confirmo a pena de multa aplicada na decisão recorrida no percentual de 10%. De igual modo em relação à pena de suspensão de participação em licitação e do direito de contratar com a administração pública, bem como do direito de participar de licitações e firmar contratos com a administração pública para sua fixação no patamar de 01 (um) ano e 06 (seis) meses para tal penalidade, sugeridas na Decisão de Primeiro Grau, assim mantendo a decisão de piso.

Por fim, o acervo fático apurado nos autos se amolda nas hipóteses legais trazidas pelos incisos II, III, VIII do Art. 78 da Lei 8666/93. Assim, nego provimento ao recurso, adotando as razões aduzidas no parecer jurídico, para manter a decisão de primeiro grau, pela aplicação sancionatória à empresa contratada ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, nos seguintes termos:

1) aplicação à pessoa jurídica Empresa contratada **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA (CNPJ nº 13.731.784/0001-70)**, da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses

2) multa contratual no percentual de 10% (**dez por cento**) do valor do contrato, cujo valor nominal corresponde a R\$ 90.625,00 (noventa mil seiscientos e vinte e cinco reais) com vencimento no 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da condenação; a contar desta decisão, e a solicitação da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução fiscal; devendo o débito ser atualizado conforme previsão da Cláusula Décima Terceira do Contrato;

**3) Rescisão Unilateral do Contrato;**

4) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;

5) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

6) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

Posteriormente envie os autos:





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

- i) À Divisão de Contratos para as providências cabíveis;
- ii) À Secretaria Municipal de Finanças para adoção de providências, com relação à garantia;
- iii) Ao Departamento de Compras para as providências que entender cabíveis;

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 30 de outubro de 2023.

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
DE RONDONÓPOLIS- CMDPDR**

**ATA Nº. 23/2023 – Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência  
de Rondonópolis – CMDPD**

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 08/12/2023.

Ata número vinte e três do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rondonópolis-MT, realizada no oito de dezembro de dois mil e vinte e três iniciada às 15 h ( quinze horas). Os membros apreciaram e aprovaram o novo edital de seleção de entidades não governamentais para participação no CMDPD, também ficou decidido que as eleições para a nova diretoria acontecerá no próximo ano, após a regularização da composição dos novos membros. Ficou definido também que o calendário de reuniões será definido assim que os novos membros forem eleitos. A conselheira Juliana Serra representante do CRP 18 deu feedback sobre a realização do Dia Internacional da Luta das Pessoas com Deficiência-Debate sobre a psicologia anti capacitista e reflexões sobre o TEA, de onde trouxe a demanda da psicóloga Érica Resende sobre a necessidade de um apoio mais efetivo para o público TEA no ensino superior, do que os membros presentes incluirão essa demanda no plano de atividades de 2024.

Thiago Rodrigues Lopes

Ana Lúcia Almeida

Juliana Costa Serra

Maria Aparecida de Oliveira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**EDITAL N° 002/2023**

Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência para o biênio de 2023/2025.

**O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rondonópolis MT**, em conformidade com a Lei Municipal 8.346/2015, que dispõe sobre a sua criação, torna público o presente Edital com os critérios a serem observados para realização da eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no biênio 2023-2025.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD está vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo este, um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e fiscalizador; com posição paritária entre governo e a sociedade civil, cabendo aos membros do conselho deliberar sobre questões que referente ao respeito e proteção dos direitos das pessoas com deficiência, bem como, institui ainda, o Fundo Municipal e a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**2. DAS VAGAS**

2.1. O processo eleitoral será regido por este edital, visando o preenchimento de 16 (dezesesseis) vagas destinadas a representantes da sociedade civil, sendo o conselho composto por 32 (trinta e dois) membros, entre titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

2.1.1. 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa dos direitos e no atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Rondonópolis-MT, legalmente constituídas e, com tempo mínimo de funcionamento de 01(um) ano, eleitos dentre os seguintes segmentos:

A) 01 (um) representante de sindicatos, conselhos de classe ou entidades de trabalhadores com base no território de Rondonópolis.

B) 01 (um) representante de entidade que atua na área de deficiência auditiva;

C) 01 (um) representante que atua na área de deficiência física;

D) 02 (dois) representantes que atua na área de deficiência visual;

E) 01 (um) representante que atuam na área de deficiência intelectual ou múltipla;

F) 01 (um) representante de entidades de pessoas com transtorno mental (doença mental).

G) 01(um) representante de entidades de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento.

2.1.2. 08 (oito) representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

f) 01 (um) representante da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação de Urbanismo



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
- 2.2. Os representantes de unidades governamentais e não governamentais deverão dispor de quatro horas semanais para estar à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a fim de executar tarefas e competências, previstas no artigo 4º da Lei nº 8.346/2015.
- 2.3. Cada representante (titular) terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
- 2.4. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.
- 2.5. Na ausência de eleitos, a instituição poderá indicar um representante para suplência.
- 2.6. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.
- 3. O PROCESSO ELETIVO SERÁ COMPOSTO POR TRÊS ETAPAS:**
- 3.1. Inscrição;
- 3.2. Habilitação;
- 3.3. Eleição: a ser realizada em Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para esse fim único e exclusivo.
- 3.4. A inscrição para candidatura será para um único segmento, não podendo ser alterada após a sua inscrição e habilitação.
- 4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS ELEITORES E CANDIDATOS ÀS VAGAS**
- 4.1. Os representantes das organizações não governamentais serão indicados pelas entidades. em havendo mais candidatos que o número de vagas ofertado para aquela representatividade, serão eleitos em Assembleia Geral entre as entidades.
- 4.2. No ato da inscrição para a vaga de conselheiro, representante da sociedade civil organizada, deverão ser apresentadas cópias simples dos seguintes documentos, até data de 22/12/2023:
- 4.2.1. RG, CPF e comprovante de residência do candidato a conselheiro;
- 4.2.2. Cópia da ata de fundação, da ata da reunião para eleição de membros e cópia da ata da posse dos respectivos membros;
- 4.2.3. Comprovante de CNPJ atualizado;
- 4.2.4. Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- 4.2.5. Os candidatos deverão estar presentes durante todo o período da Assembleia para Eleição;
- 4.2.6. A eleição se dará por maioria simples dos votos, sendo o primeiro colocado eleito para a vaga de titular e o segundo colocado ficará como suplente;
- 4.2.7. Havendo empate, pode-se obedecer aos seguintes critérios:
- 4.2.7.1. O tempo de atuação na área da temática “Direitos da Pessoa com Deficiência”, conforme comprovado através de documentos apresentados no ato da inscrição.
- 4.2.7.2. Persistindo o empate, estabelece-se a modalidade de sorteio.
- 4.2.8. O formulário de inscrição está anexo a este edital.
- 4.2.9. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá fornecer e-mail e telefone para contato, os quais serão instrumentos de toda a comunicação acerca do Processo Eleitoral, sendo de responsabilidade do inscrito, o fornecimento de dados corretos e alterações futuras.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

4.3. Poderão inscrever-se para votar e para concorrer na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rondonópolis, para o biênio 2023-2025, como representantes da sociedade civil:

I. Representante de sindicatos, conselhos de classe ou entidades de trabalhadores com base no território de Rondonópolis.

a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados pelos sindicatos, conselhos de classe ou entidades de trabalhadores com base no território de Rondonópolis (Anexo I);

b) Apenas moradores e trabalhadores da cidade de Rondonópolis, filiados a algum sindicato; pessoas que fazem parte de conselhos de Classe ou de entidades de trabalhadores podem se credenciar para votar no segmento sindicatos, conselhos de classe ou entidades de trabalhadores com base no território de Rondonópolis. (Anexo II)

II. Representante de entidade que atua na área de deficiência auditiva;

a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por entidade que atua na área de deficiência auditiva (Anexo I);

b) Apenas Pessoas com deficiência auditiva que faça parte de alguma entidade e trabalhadores da área podem votar. (Anexo II)

III. Representante que atua na área de deficiência física;

a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por entidade que atua na área de deficiência física. (Anexo I);

b) Apenas Pessoas com deficiência física que faça parte de alguma entidade e trabalhadores da área podem votar. (Anexo II)

IV. Representantes que atua na área de deficiência visual;

a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por entidade que atua na área de deficiência visual. (Anexo I);

b) Apenas Pessoas com deficiência visual que faça parte de alguma entidade e trabalhadores da área podem votar. (Anexo II)

V. Representante que atua na área de deficiência intelectual ou múltipla;

a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por entidade que atua na área de deficiência intelectual ou múltipla. (Anexo I);

b) Apenas Pessoas com deficiência múltipla que faça parte de alguma entidade e trabalhadores da área podem votar (Anexo II)

VI. Representante de entidades de pessoas com transtorno mental (doença mental).

a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por entidades de pessoas com transtorno mental. (Anexo I);

b) Apenas trabalhadores da área podem votar. (Anexo II)

VII. Representante de entidades de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento.

a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados por entidades de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento. (Anexo I);

b) Apenas Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento que faça parte de alguma entidade e trabalhadores da área podem votar. (Anexo II)

## 5. DA ELEIÇÃO

5.1. O processo Eleitoral acontecerá em reunião extraordinária do CMDPD/ROO e obedecerá aos seguintes critérios:

5.1.1. Os candidatos às vagas para Conselheiro/CMDPD deverão se inscrever no período de **12/12/2023 a 22/12/2023**, na sede do Núcleo dos Conselhos, localizada à Avenida Tiradentes, nº 1904, no Centro, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.1.2. A eleição se dará em Assembleia Extraordinária presencial na sede do Núcleo dos Conselhos, localizada à Avenida Tiradentes, nº 1904, no Centro, no dia



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

**19/01/2024**, às 13h00m com o credenciamento para os votantes e, às 14h00m iniciará a Assembleia da eleição, sendo, em primeira chamada, com a presença da maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos(as) representantes habilitados(as) e, às 14h30m, com qualquer quórum.

5.1.3. A Assembleia da eleição será encerrada às 16h00m do dia **19/01/2024**.

5.1.4. Na Assembleia de Eleição serão designados, dentre os presentes que não participarão do processo eleitoral, seja como candidato e/ou como votante, o(a) presidente(a) e o(a) secretário(a) desta Assembleia, os quais farão a apresentação da proposta da pauta e a organização dos trabalhos.

5.1.5. A definição dos procedimentos para realização da Assembleia Eleitoral, assim como todo o processo para escolha dos representantes não governamentais, para compor o CMDPD, poderá ser fiscalizado pelo ministério público estadual.

5.1.6. A votação ocorrerá de acordo com os segmentos da sociedade civil estabelecidos no item 2. deste edital.

5.1.7. Na hipótese em que apenas 01 (um) candidato estiver concorrendo à vaga de determinado segmento, este assumirá, automaticamente, a vaga pela qual concorre e a instituição indicará o seu suplente.

5.1.8. Na hipótese em que 02 (dois) ou mais candidatos habilitados estiverem pleiteando a vaga no mesmo segmento, caberá votação em que cada um dos votantes terá direito a 1(um) voto.

5.1.9. O (A) presidente(a) e o (a) secretário (a) da reunião irão acompanhar a assembleia e, após apurado, registrarão todos os votos em ata.

5.1.10. Divulgado o resultado da eleição, será feita a lavratura da ata que proclamará as cadeiras no CMDPD, as quais, enfatizamos, são de titularidade das entidades da sociedade civil e não dos indivíduos eleitos.

5.1.11. Na hipótese de desistência dos candidatos eleitos, os próximos colocados assumirão a vaga, e não havendo candidatos, a entidade da qual o candidato desistente faça parte indicará um candidato para suplência.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. A lista dos candidatos eleitos será publicada no Diário Oficial de Rondonópolis.

6.2. O prazo para recurso contra o resultado do processo eleitoral será de 02 (dois) dias úteis, após a realização da eleição.

6.3. Na hipótese de interposição de recurso, esses serão julgados por comissão composta por conselheiros governamentais do CMDPD e o resultado dos recursos será publicado até o dia **23/01/2024**, no Diário Oficial de Rondonópolis.

## **7. DA POSSE**

7.1. Os(as) conselheiros(a) eleitos(a) deverão tomar posse em Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no dia **26/01/2024**, às 15h, no Núcleo dos Conselhos, para o mandato de 02 (dois) anos.

7.2. Após a posse ocorrerá a eleição para presidente, vice-presidente e secretário do CMDPD.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Núcleo dos Conselhos, pelo telefone (66) 3411-0528 ou pelo e-mail: nucleodosconselhosroomt@gmail.com.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDPD.

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2023



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Dados da Entidade ( Sindicatos ou Conselho de Classe):**

Nome \_\_\_\_\_ da

Organização: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ E-

mail: \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_ Data da fundação ou início das atividades

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO**

Indicamos \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Portador \_\_\_\_\_ do R.G: \_\_\_\_\_ e

CPF: \_\_\_\_\_

Nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. residente e domiciliado(a)na

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Profissão:

Telefone: \_\_\_\_\_, e-

mail \_\_\_\_\_

como representante da Organização supra identificada, para participar da Assembleia Pública visando o pleito eleitoral para eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDPD- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, gestão 2023/2025.

Rondonópolis, \_\_\_\_\_ de de 2023.

Assinatura do(a) Presidente da Organização

Assinatura do(a) membro da Organização

Assinatura do(a) membro da Organização

Assinatura do(a) Representante Indicado(a) para a Assembleia



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**  
ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA ELEITORES

Nome \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de  
Nascimento \_\_/\_\_/\_\_\_\_. residente e domiciliado(a) na

Profissão: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

Segmento:

**a) ( ) Sindicatos, conselhos de classe ou entidades de trabalhadores com base no território de Rondonópolis.**

- ( ) Trabalhador (documento comprobatório, como holerite ou carteira de trabalho)
- ( ) Morador (documento comprobatório, como comprovante de residência)
- ( ) Filiado a sindicato, Conselhos de classe ou entidades de trabalhadores (documento comprobatório, como carteirinha)

**b) ( ) Área De Deficiência Auditiva**

- ( ) Pessoa com Deficiência Auditiva (carteirinha de Associado)
- ( ) trabalhador da Área de Deficiência Auditiva (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)

**c) ( ) Área de Deficiência Física**

- ( ) Pessoa com Deficiência Física (carteirinha de Associado)
- ( ) trabalhador da Área de Deficiência Física (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)

**d) ( ) Área de Deficiência Visual**

- ( ) Pessoa com Deficiência Visual (carteirinha de Associado)
- ( ) trabalhador da Área de Deficiência Visual (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)

**e) ( ) Área de Deficiência Intelectual ou múltipla**

- ( ) Pessoa com Deficiência múltipla (carteirinha de Associado)
- ( ) trabalhador da Área de Deficiência Intelectual ou múltipla (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)

**f) ( ) Área Pessoas com Transtorno Mental**

- ( ) trabalhador da Área de Pessoas com Transtorno Mental (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)

**g) ( ) Área pessoas com transtornos globais do desenvolvimento.**

- ( ) Pessoa com transtornos globais do desenvolvimento (carteirinha de Associado)
- ( ) trabalhador da Área de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (comprovante como carteira de trabalho ou holerite)





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA INTERNA Nº 1.413**

Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado e do Controle Interno Municipal, solicitamos a Retificação da **Portaria Interna Nº 1.406** de 07 de dezembro de 2023.

**ONDE SE LÊ**

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento a fim de acompanhar a execução do **TERMO DE FOMENTO nº 748/2023**, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AAVCC)**, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.019/14, que institui normas gerais para parcerias voluntárias celebradas, sob a forma de Termo de Colaboração ou Termo de **FOMENTO**, entre a Administração Pública (nos três níveis de governo: União, Estados e Municípios) e as entidades civis sem fins lucrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **TALITA GOMES PEIXOTO**, Matrícula: **1556699** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função Fiscal do **TERMO DE FOMENTO Nº 799/2022**, celebrado entre a empresa **ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AAVCC)**, CNPJ sob o nº **03.20.681/0001-76**, e o Município de Rondonópolis-MT, cujo objeto **REALIZAR CUSTEIO COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DO MICRO-ÔNIBUS UTILIZADO PAR TRANSPORTE DOS PACIENTES DO NOSSO MUNICÍPIO AOS TRATAMENTO ONCOLÓGICOS, OFERTADOS PELO HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS-SP, BEM COMO MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO PARA NOSSOS PACIENTES EM BARRETOS/SP, bem como Manutenção da Casa de Apoio para nossos Pacientes em Barretos/SP, com prazo de vigência de 01/09/2023 À 28/02/2025.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEIA – SE**

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento a fim de acompanhar a execução do **TERMO DE FOMENTO nº 748/2023**, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AAVCC)**, e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.019/14, que institui normas gerais para parcerias voluntárias celebradas, sob a forma de Termo de Colaboração ou Termo de **FOMENTO**, entre a Administração Pública (nos três níveis de governo: União, Estados e Municípios) e as entidades civis sem fins lucrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **TALITA GOMES PEIXOTO**, Matrícula: **1556699** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função Fiscal do **TERMO DE FOMENTO Nº 748/2023**, celebrado entre a empresa **ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AAVCC)**, CNPJ sob o nº **03.20.681/0001-76**, e o Município de Rondonópolis-MT, cujo objeto **REALIZAR CUSTEIO COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DO MICRO-ÔNIBUS UTILIZADO PAR TRANSPORTE DOS PACIENTES DO NOSSO MUNICÍPIO AOS TRATAMENTO ONCOLÓGICOS, OFERTADOS PELO HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS-SP, BEM COMO MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO PARA NOSSOS PACIENTES EM BARRETOS/SP**, bem como Manutenção da Casa de Apoio para nossos Pacientes em Barretos/SP, com prazo de vigência de **01/09/2023 À 28/02/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS – MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº. 1409 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.  
ALTERA PORTARIA Nº. 006 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** o art. 4º da Portaria nº 006/2023 (Diorondon-e nº 5.517, publicada em 23 de agosto de 2023) quanto a composição da Comissão responsável pela apuração dos fatos do Processo Administrativo instaurado pela mesma portaria.

**Parágrafo único.** A alteração referida no *caput* deste artigo será do servidor, **Felipe Bortoni Ninis Emmerick**, matrícula 215600-4, na atribuição de Presidente da Comissão, que neste ato será substituído pelo servidor, **Rodrigo Naoto Yosida dos Santos**, matrícula 1558651-3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2023.

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde



**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ORIUNDAS DOS PROJETOS REALIZADOS ATRAVÉS DO CONTRATO DE Nº 013/2023, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E ESTRUTURA MISTA, COM TRÊS PAVIMENTOS, COM LAJES, ELEVADOR E ESCADA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU, ESCOLA DO LEGISLATIVO E TEATRO DO LEGISLATIVO, AUDITÓRIO, COBERTURA COM CONCHA ACÚSTICA PARA EVENTOS CULTURAIS COM ESTACIONAMENTO NO PAVIMENTO TÉRREO, TOTALIZANDO 2.688,71 M<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO SOBRE UMA ÁREA EM FRENTE A ESTA CASA DE LEIS.**

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.406.174/0001-05, ora impugnante, referente a Concorrência nº 001/2023.

**DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é cabível a impugnação aos termos de edital de licitação, por qualquer licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

Aportou à esta Casa Legislativa petição na forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@rondonopolis.mt.leg.br**, dia 08 de dezembro de 2023 (sexta-feira), às 08h17min e, considerando que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta está agendada para o dia 12/12/2023, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

**DO RESUMO DA IMPUGNAÇÃO**

Aduz a impugnante que o item 9.6 do edital quebra a isonomia entre os licitantes, ao aduzir que “A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993”. Requer ao final que seja retirado o item 9.6 do edital.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA**

A Lei nº 8.666/1993 traz em seu bojo os regimes de execução contratual para obras, cabendo ao gestor eleger àquela que melhor atenda o interesse público.

De acordo com a referida lei, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Tal regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso,



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

O artigo 47 da Lei de licitações exige que, nas contratações por preço global, a Administração disponibilize, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto licitado. Em outras palavras, deve haver projeto básico com alto grau de detalhamento, com o objetivo de minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual.

O projeto básico que serviu de base para a Concorrência Pública em apreço foi desenvolvido por profissional habilitado, através do Contrato nº 013/2023 e devidamente aprovado pela autoridade competente, em consonância com o que dispõe a norma.

Considerando que as questões afetas ao Projeto Básico são de natureza técnica e não se relacionam diretamente às atividades da Comissão de Licitação, conjecturamos que este contenha todos os elementos e informações necessários e suficientes para que os licitantes interessados elaborarem suas propostas de preços com total e completo conhecimento da obra a ser executada bem como contenha todos os parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas á luz da Lei nº 8.666/1993 e da Resolução Normativa nº 39/2016 – TCE/MT.

Convém ressaltar que a impugnante não expressou em sua peça impugnatória a ocorrência de eventuais erros de quantitativos no projeto básico.

Consoante disposição do § 4º, art. 7º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

§4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

Nesse contexto, a proposta ofertada pelos licitantes para a empreitada, contendo as especificações de serviços e respectivas quantidades, devem estar em consonância com o orçamento-base da licitação. Portanto não merece prosperar o argumento da impugnante de que a empresa X poderia cotar um quantitativo de serviços e a empresa Y quantitativo distinto, porquanto o objeto foi precisamente definido no projeto básico.

**DA ADMISSIBILIDADE DE ADITIVOS NA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Como regra geral, mas sempre de modo justificado, admite-se aditivo em contratos regidos por qualquer regime de execução contratual, haja vista que a Lei 8.666/93 não fez nenhuma distinção ou ressalva sobre o assunto:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Também, não se deve perder de vista a harmonização entre o art. 65 e o art. 58 do Estatuto das Licitações:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

O fundamento norteador dos mencionados dispositivos legais é o inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal que, entre outros comandos, preconiza que devem ser mantidas as condições efetivas da proposta, em atendimento ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, tanto do particular quanto da Administração.

Nessa esteira, o item 11.6 do edital fixou as seguintes diretrizes:

11.16 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

Igualmente, o item 18.1.37 do Termo de Referência expressou:

18.1.37 A assinatura do contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

Desse modo, diversamente do que afirma a impugnante, parece não haver dúvidas de que nos casos em que a Administração demanda as alterações, ou acontecem “fatos imprevisíveis”, o aditivo é devido, de modo justificado e respeitando-se, evidentemente, as disposições constitucionais e legais, situação em que se observarão os percentuais delimitados e se tomarão as cautelas de praxe.

**CONCLUSÃO**

Em razão da argumentação fática acima exposta, decidimos NEGAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.406.174/0001-05, reiterando que a licitação ocorrerá normalmente conforme edital e aviso divulgados.

Providencie-se a divulgação desta decisão no site [www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) e no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT, para conhecimento geral dos interessados na Concorrência nº 001/2023.

Rondonópolis-MT, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Presidente

**DAIANA AMÂNCIO DECUSATI**  
Secretária

**ENAURO DE MORAES NASCIMENTO**  
Membro

(\*) original assinado nos autos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2023**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Diego Henrile da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, para fins de contratação da empresa:

**L. G. ALEXANDRINO LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº 43.591.426/0001-70, estabelecida à Rua Fernando Correa da Costa, nº 900, Bairro Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DO TIPO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA.**

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PUBLIQUE-SE e MANTENHA-SE** à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, sexta-feira, 08 de dezembro de 2023.

**ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

\*original assinado nos autos





**PROCON**

**PARECER TÉCNICO**

**PROCESSO F.A. Nº: 51.003.001.22-0000080**  
**CONSUMIDOR: JANE DE LIMA ARAUJO**  
**FORNECEDOR: OI S/A**

O processo acima referido é considerado **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**, pelo(s) motivo(s) abaixo descrito(s):

- vício de forma que possa ter implicado em prejuízo para a defesa (art. 48, Decreto 2.181/97)

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por **ENCERRADO** o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada OI S/A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.  
Tendo em vista a precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

---

LUANA TEIXEIRA SOARES  
Procon Municipal de Rondonópolis

**DECISÃO DEFINITIVA**

Considerando que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor, em obediência à determinação legal prevista no artigo 44 do CDC.

Considerando que os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, conforme dispõe o artigo 57 e segs. do Decreto Federal 2181/97.

Considerando as razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Referida Decisão não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal 2181/97.  
Tendo em vista a precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 12/12/2023.

---

Luana Teixeira Soares  
Coordenadora Executiva  
Procon Municipal de Rondonópolis



**PROCON**

**PARECER TÉCNICO**

**PROCESSO F.A. Nº: 51.003.001.21-0002293**

**CONSUMIDOR: IZA CONCEIÇÃO CARVALHO ARAUJO**

**FORNECEDOR: SEMP TCL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S.A.**

O processo acima referido é considerado **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**, pelo(s) motivo(s) abaixo descrito(s):

- vício de forma que possa ter implicado em prejuízo para a defesa (art. 48, Decreto 2.181/97)

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por **ENCERRADO** o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada SEMP TCL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S.A. , por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

---

LUANA TEIXEIRA SOARES

Procon Municipal de Rondonópolis

**DECISÃO DEFINITIVA**

Considerando que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor, em obediência à determinação legal prevista no artigo 44 do CDC.

Considerando que os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, conforme dispõe o artigo 57 e segs. do Decreto Federal 2181/97.

Considerando as razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Referida Decisão não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal 2181/97.

Tendo em vista a precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 12/12/2023.

---

Luana Teixeira Soares

Coordenadora Executiva

Procon Municipal de Rondonópolis



**PROCON**

**PARECER TÉCNICO**

**PROCESSO F.A. Nº: 51.003.001.21-0002293**

**CONSUMIDOR: IZA CONCEIÇÃO CARVALHO ARAUJO**

**FORNECEDOR: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA**

O processo acima referido é considerado **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**, pelo(s) motivo(s) abaixo descrito(s):

- vício de forma que possa ter implicado em prejuízo para a defesa (art. 48, Decreto 2.181/97)

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

---

LUANA TEIXEIRA SOARES  
Procon Municipal de Rondonópolis

**DECISÃO DEFINITIVA**

Considerando que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor, em obediência à determinação legal prevista no artigo 44 do CDC.

Considerando que os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, conforme dispõe o artigo 57 e segs. do Decreto Federal 2181/97.

Considerando as razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Referida Decisão não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal 2181/97.

Tendo em vista a precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 12/12/2023.

---

Luana Teixeira Soares  
Coordenadora Executiva  
Procon Municipal de Rondonópolis



**PROCON**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Coordenação Executiva de Defesa do Consumidor (PROCON) de Rondonópolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. Federal n.º 2181/97 e art. 67, §1º, III, §2º, da Lei Complementar 030, de 24 de outubro de 2005, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL das empresas relacionadas abaixo, as quais encontram-se em lugar incerto e não sabido.

Ficam intimadas para a partir do primeiro dia útil da publicação deste edital, recolher a multa devida referente aos processos abaixo relacionados.

Decorrido o prazo do edital, quer seja 30 dias, o não pagamento implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos do art. 55 do Dec. Federal n.º 2181/97, com a inscrição em Dívida Ativa e a posterior cobrança dos débitos por execução judicial, conforme prevê a Lei 6.830/1980.

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>CONSUMIDOR</b>	<b>FORNECEDOR</b>
51.003.001.19-0000976	MARILU PIMENTEL DE FREITAS	EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
51.003.001.21-0001515	JOAQUIM JUSTINO DA SILVA	MAXIMUM CRED
02-2019.02.04	FISCALIZAÇÃO	EXPRESSO RUBI LTDA
51.003.001.18-0007772	MESSIAS FUZETTE DE SOUZA	SÓLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
51.003.001.17-0002873	LUCIANA TEODORO	VR VEICULOS LTDA - ME
02-2019.02.16	FISCALIZAÇÃO	EDUARDO JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
2018.01.006	FISCALIZAÇÃO	A. BEZERRA NEVES - ME
51.003.001.17-0003658	JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO TEIXEIRA	MXM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Luana Teixeira Soares  
Coordenadora Executiva  
Procon Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

SANEAR

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**“TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023”**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO EXISTENTE NA VIA QUE DE ACESSO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO “BACIA B”, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.” **O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA** - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretoria Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação que realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa Construtora Master Empreendimentos Ltda. que apresentou proposta de preço no valor de R\$ 315.752,32 (Trezentos e quinze mil setecentos cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) sagrando-se vencedora do presente certame

Rondonópolis - MT, 12 de dezembro de 2023

Maria das Graças C. Assunção  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591  
Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.

ANEXO XVIII  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS E  
INSTRUMENTO CONGÊNERES  
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2023

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
---------	------	--------	--------	----------------	---------------	-----------	-----------------	-------------------	-------------

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------	------------------	----------	-------	--------

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	584/2022	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
---------------------------------------	-----------------------------------	----------	------------------	---------------------------------	--	--

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	587/2022	ADITIVO DE PRAZO	58 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
---------------------------------------	-----------------------------------	----------	------------------	--------------------------------	--	--



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	762/2022	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
--	--------------------------------------	----------	------------------	---------------------------------	--	--

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	417/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE EXECUÇÃO		
---------------------------------------	-----------------------------------	----------	------------------	----------------------	--	--

**Rondonópolis-MT, 12 de Dezembro de 2023.**

---

**Departamento de Contratos Administrativos**

**Célia Regina F. Andrade Rebelato**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.591**  
**Rondonópolis, 12 de dezembro de 2023, Terça-Feira.**